



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**

090216

**CONTRATO Nº 21/2020**

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2019 DO MUN. DE SANTO AMARO DAS BROTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRA-SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.**

Pelo presente instrumento particular, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/001-28, com sede na Praça José Durval de Matos, s/nº – Centro de Carira - Sergipe, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal a Sra Daiane de Jesus Andrade, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 415, Loja B, Bairro Siqueira Campos, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.292.138/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante Legal, o Sr. Antônio Oliveira Santos, CPF nº. 312.083.395-91, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Aquisições de materiais de limpeza e utensílios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Carira-SE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$201.546,05 (Duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
			FMS		UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Papel Higiênico Folhas Simples 30mx10cm fardo com 64 Rolos. CONFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO.	FARDO	950	FAMILIAR	R\$ 45,00	<b>R\$ 42.750,00</b>
2	Papel Higiênico Folhas Simples 30mx10cm fardo	FARDO	220	FAMILIAR	R\$ 45,00	<b>R\$ 9.900,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA

000217

	com 64 Rolos. CONFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO.						
3	Ácido Muriático Caixa Com 12x1 Litro	CAIXA	55	BOM BRILHO	R\$ 25,00	<b>R\$ 1.375,00</b>	
4	Água Sanitária, Caixa Com 12x1 Litro	CAIXA	670	BOM BRILHO	R\$ 18,00	<b>R\$ 12.060,00</b>	
5	Álcool Etílico Hidratado Teor Alcoólico 46,2 Inpm, Caixa Com 12x500ml	CAIXA	20	SOL	R\$ 45,00	<b>R\$ 900,00</b>	
6	Alcool Gel 65 Inpm Multiuso 500g Cx C/ 12 Unidades	CAIXA	20	SOL	R\$ 48,50	<b>R\$ 970,00</b>	
7	Aromatizador De Ar Em Aerossol Caixa Com 12x360ml	CAIXA	20	DOM LINE	R\$ 80,00	<b>R\$ 1.600,00</b>	
8	Avental-Multiuso, Em Tecido 100% Algodão	UNIDA DE	40	2D	R\$ 25,00	<b>R\$ 1.000,00</b>	
9	Bacia Plástica Grande Canelada, Dimensões: 228x546mm, Capacidade: 34 L, Matéria-Prima: Pp	UNIDA DE	20	MERCOMPL AST	R\$ 22,70	<b>R\$ 454,00</b>	
10	Bacia Plástica Média, Com Capacidade 10 Litros	UNIDA DE	15	MERCOMPL AST	R\$ 9,00	<b>R\$ 135,00</b>	
11	Bacia Plástica, Com Capacidade 4,0 Litros	UNIDA DE	20	MERCOMPL AST	R\$ 2,85	<b>R\$ 57,00</b>	
12	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 10 Litros	UNIDA DE	25	MERCOMPL AST	R\$ 7,85	<b>R\$ 196,25</b>	
13	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 15 Litros	UNIDA DE	25	MERCOMPL AST	R\$ 5,50	<b>R\$ 137,50</b>	
14	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 20 Litros	UNIDA DE	27	MERCOMPL AST	R\$ 7,80	<b>R\$ 210,60</b>	
15	Caixa Organizadora 5 Litros	UNIDA DES	50	PLASUTIL	R\$ 20,00	<b>R\$ 1.000,00</b>	
16	Cloro Embalagem caixa com 12x1 Litros	CAIXA	30	BOM BRILHO	R\$ 22,50	<b>R\$ 675,00</b>	
17	Coador De Pano Para Café, Cabo De Madeira, Tamanho Grande 4l.	UNIDA DE	30	IGUAL	R\$ 6,00	<b>R\$ 180,00</b>	
18	Colher Descartável Para Refeição Pacote com 50 Unidades	PACOT ES	75	PACK FEST	R\$ 3,00	<b>R\$ 225,00</b>	
19	Copo Descartável Com 300ml Pacote com 100 Unidades	PACOT ES	1.10 0	ULTRACOP OS	R\$ 4,50	<b>R\$ 4.950,00</b>	
21	Copo Descartável Em Polipropileno Capacidade De 50ml Pct C/ 100 Unidades	PACOT E	500	ULTRACOP OS	R\$ 1,70	<b>R\$ 850,00</b>	
22	Desinfetante Embalagem Com 500ml	UNIDA DE	1.15 0	BOM BRILHO	R\$ 1,90	<b>R\$ 2.185,00</b>	





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**

000218

23	Desinfetante Com 5 Litros	Embalagem	UNIDA DE	280	KALIPTO	R\$ 5,80	<b>R\$ 1.624,00</b>
24	Detergente Líquido, Neutro Biodegradável, Em Embalagem Com 500 ml		UNIDA DE	1.250	BOM BRILHO	R\$ 1,10	<b>R\$ 1.375,00</b>
25	Escovão Plástico Para Limpeza Em Geral, Oval, Cerdas E Suporte Plástico. Medindo 12x6x4cm.		UNIDA DE	70	SAN MARCUS	R\$ 2,30	<b>R\$ 161,00</b>
26	Esponja De Aço Pacote com 14pct x 8 Unidades 60g		PACOTES	200	ALKLIN	R\$ 19,00	<b>R\$ 3.800,00</b>
27	Esponja Multiuso COM 04 Unidade	PACOTE	PACOTE	870	BRILHUX	R\$ 2,50	<b>R\$ 2.175,00</b>
28	Extensão 3m 2p 10a 250v		UNIDA DE	17	DANEVA	R\$ 13,50	<b>R\$ 229,50</b>
29	Extensão 5m P9 10a 250v		UNIDA DE	18	DANEVA	R\$ 17,50	<b>R\$ 315,00</b>
30	Faca 8"		UNIDA DE	28	SIMONAGIO	R\$ 9,70	<b>R\$ 271,60</b>
31	Faca Descartável Para Refeição Pacote com 50 Unidades		PACOTES	55	PACK FEST	R\$ 3,00	<b>R\$ 165,00</b>
32	Filme De Pvc Para Alimentos, Medindo 28cm X 15m		UNIDA DE	30	LUSAFILM	R\$ 1,95	<b>R\$ 58,50</b>
33	Filme De Pvc Para Alimentos, Medindo 28cm X 30m		UNIDA DE	35	LUSAFILM	R\$ 4,00	<b>R\$ 140,00</b>
34	Filtro Para Café, Descartável, De Papel, Nº 102, Caixa Com 30 Unidades		CAIXA	23	MELITTA	R\$ 2,95	<b>R\$ 67,85</b>
35	Flanela De Algodão, Tamanho 40 De Largura X 61 Cm Comprimento.		UNIDA DE	270	ITATEX	R\$ 1,35	<b>R\$ 364,50</b>
36	Fósforo De Segurança Com Madeira 100% Reflorestada 20x10 PACOTE COM 10 CAIXAS		PACOTE	60	PARANÁ	R\$ 5,90	<b>R\$ 354,00</b>
37	Garfo Descartável Para Refeição Pacote com 50 Unidades		PACOTES	40	PACK FEST	R\$ 3,10	<b>R\$ 124,00</b>
38	Guardanapo Pacote Com 40, dimensões mínimas de 22x18cm Com 50 Folhas		FARDO	40	MALU	R\$ 37,00	<b>R\$ 1.480,00</b>
39	Inseticida Aerossol 300 MI		UNIDA DE	77	BAYGON	R\$ 8,50	<b>R\$ 654,50</b>
40	Limpa Vidro 500 MI		UNIDA DE	78	ORIENTAL	R\$ 4,20	<b>R\$ 327,60</b>
41	Limpador Multiuso Caixa com 12x500ml		CAIXA	38	ORIENTAL	R\$ 27,50	<b>R\$ 1.045,00</b>
42	Lixeira Grande, Com Tampa, Com Capacidade 60 Litros		UNIDA DE	37	MERCOMPLAST	R\$ 38,00	<b>R\$ 1.406,00</b>
43	Lixeira Pequena, Com Tampa, Com Capacidade 10 Litros		UNIDA DE	45	MERCOMPLAST	R\$ 14,00	<b>R\$ 630,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA

000219

44	Lixeira Plástica telada , Sem Tampa não inferior á 9 Litros	UNIDA DE	60	MERCOMPLAST	R\$ 3,40	<b>R\$ 204,00</b>
45	Lixeira inox Redonda com Pedal 12 Litros	UNIDA DE	12	EURO HOME	R\$ 70,00	<b>R\$ 840,00</b>
46	Lustra Móveis Caixa Com 12x200ml	CAIXA	28	BRY	R\$ 44,00	<b>R\$ 1.232,00</b>
47	Luva, para Limpeza uso doméstico de Látex, antiderrapante Tamanhos: G(Par)	PARES	200	KALIPSO	R\$ 2,30	<b>R\$ 460,00</b>
48	Luva, para Limpeza uso doméstico de Látex, antiderrapante , Tamanhos: M (Par)	PARES	300	KALIPSO	R\$ 2,50	<b>R\$ 750,00</b>
50	Pá Coletora Plástica	UNIDA DE	130	SAN MARCUS	R\$ 6,50	<b>R\$ 845,00</b>
51	Pano De Chão Alvejado Tipo Saco	UNIDA DE	950	ITATEX	R\$ 3,20	<b>R\$ 3.040,00</b>
52	Pano De Prato 60cm x 40cm	UNIDA DES	350	ITATEX	R\$ 1,90	<b>R\$ 665,00</b>
53	Papel Higiênico Folha Dupla 30 x 10 Cm Com 4 Rolos, Fardo Com 16 Pacotes.	FARDO	140	VELUD	R\$ 55,00	<b>R\$ 7.700,00</b>
54	Papel Toalha interfoliada 20x21cm 1000 folhas por pacotes Branco	PACOTES	90	MAXX	R\$ 7,50	<b>R\$ 675,00</b>
55	Papel Toalha Em Rolo Fardo com 12x2 Rolos	FARDO	290	CAPRICE	R\$ 43,00	<b>R\$ 12.470,00</b>
56	Pedra Sanitária 30g	UNIDA DE	800	ORIENTAL	R\$ 1,60	<b>R\$ 1.280,00</b>
57	Prato Descartável Na Cor Branca Pacote Com 10 Unidades.	PACOTE	290	PACK FEST	R\$ 2,60	<b>R\$ 754,00</b>
58	Prendedor De Roupa, Em Madeira, Cartela Com 12 Unidades	PACOTE	45	PARANÁ	R\$ 1,17	<b>R\$ 52,65</b>
59	Rodo Em Plástico Com 30cm	UNIDA DE	50	SAN MARCUS	R\$ 3,80	<b>R\$ 190,00</b>
60	Sabão Em Barra, De Coco, Pct com 5 Und	UNIDA DE	45	BOM BRILHO	R\$ 7,50	<b>R\$ 337,50</b>
61	Sabão Em Barra, Glicerinado Neutro, Pct com 5 Und	PACOTE	290	ESPUMIL	R\$ 4,50	<b>R\$ 1.305,00</b>
62	Sabão Em Pó 20x500g	FARDO	670	BYE BYE	R\$ 50,00	<b>R\$ 33.500,00</b>
63	Sabonete 12x90g	DÚZIAS	50	ALBANY	R\$ 11,50	<b>R\$ 575,00</b>
64	Sabonete Líquido 1 Litro	UNIDA DE	175	PREMISSA	R\$ 8,70	<b>R\$ 1.522,50</b>
65	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 200 Litros, Pacote Com 100 Unidades	PACOTE	20	RAVA	R\$ 30,00	<b>R\$ 600,00</b>
66	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 20 Litros Pacote	PACOTE	50	RAVA	R\$ 5,60	<b>R\$ 280,00</b>





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA

000220

	C/ 100 Unidas					
67	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 40 Litros, Pacote Com 100 Unidades	PACOTE	50	RAVA	R\$ 18,00	<b>R\$ 900,00</b>
68	Saco Plástico Para Lixo 60 Litros Com 100 Unidades	PACOTE	30	RAVA	R\$ 10,00	<b>R\$ 300,00</b>
69	Saco Plástico Para Lixo Comum Reforçado, Capacidade 100 Litros Pacote com 100 Unidades	PACOTE	570	RAVA	R\$ 28,50	<b>R\$ 16.245,00</b>
70	Tábua, Para Cortar Carne, Polipropileno de tamanho não inferior a 50x30cm	UNIDADE	24	PLASUTIL	R\$ 30,00	<b>R\$ 720,00</b>
72	Touca Para Cozinha Em TNT Pacote com 100 Unidades	PACOTE	85	VABENE	R\$ 6,40	<b>R\$ 544,00</b>
73	Vassoura De Nylon 30cm	UNIDADE	230	SAN MARCUS	R\$ 6,50	<b>R\$ 1.495,00</b>
74	Vassoura De Palha 30 Cm	UNIDADE	230	ARTESANAL	R\$ 15,00	<b>R\$ 3.450,00</b>
75	Vassoura De Piaçava 30cm	UNIDADE	270	SAN MARCUS	R\$ 13,00	<b>R\$ 3.510,00</b>
76	Vassoura De Vasculhar Cabo Longo	UNIDADE	100	SAN MARCUS	R\$ 10,00	<b>R\$ 1.000,00</b>
77	Vassoura Tipo Gari De Piaçava Cepa 60 cm	UNIDADE	230	ODIM	R\$ 20,00	<b>R\$ 4.600,00</b>
78	Vassourinha Para Vaso Sanitário, Cabo Plástico E Cerdas Sintéticas, Sem Suporte Unidades.	UNIDADE	95	SAN MARCUS	R\$ 3,40	<b>R\$ 323,00</b>
79	SACO EM POLIETILENO, ESTERIL, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, 12 X 30CM , RESISTENTE E EFICIENTE PARA COLETAR, ACONDICIONAR E TRANSPORTAR AMOSTRAS DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	9	RAVA	R\$ 67,00	<b>R\$ 603,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$201.546,05</b>

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNDT.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA

000221

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

1600 - Secretaria Municipal de Saúde  
090100 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0007.2036 Ações Voltadas para Atenção Básica  
33903000 Material de Consumo  
FR 12110000/12140000/12900000

1600 - Secretaria Municipal de Saúde  
090100 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0007.2037 Ações Voltadas para Média Complexidade  
33903000 Material de Consumo  
FR 12140000

1600 - Secretaria Municipal de Saúde  
090100 - Fundo Municipal de Saúde  
10.305.0007.2039 Ações Voltadas a Vigilância Sanitária  
33903000 Material de Consumo  
FR 12110000/12140000/1220000/12900000

1600 - Secretaria Municipal de Saúde  
090100 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0007.2040 Ações Voltadas para Vigilância Epidemiológica





000222

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA**

33903000 Material de Consumo  
FR 12110000/12140000/12900000

1600 – Secretaria Municipal de Saúde  
090100 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0007.2032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
33903000 Material de Consumo  
FR 12110000

1600 – Secretaria Municipal de Saúde  
090100 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0007.2038 Ações Voltadas para Assistência Farmacêutica  
33903000 Material de Consumo  
FR 12140000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções,



000223

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA

previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do **Pregão Presencial nº. 018/2020 do Mun. de Santo Amaro das Brotas-SE** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.





000224

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor MONALYSA CHAGAS MARTINS - CPF nº. 038.365.545-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carira, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carira/SE, 13 de Julho de 2020.

*Daiane de Jesus Andrade*

**DAIANE DE JESUS ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde

*Antônio Oliveira Santos*

**HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - *Amadulmo Castro Silva*

II - *Italo Bonfim Nemezes*